

PROCESSO N. 36



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

36	2022
-----------	------

 ARQUIVO N.

--	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

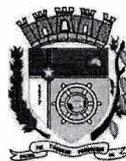
AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 094/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 36/2022**

PROJETO DE LEI N. 36/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	08 / 03 / 2022
02	DIR. COMISSÕES	___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___ / ___ / ___
05		___ / ___ / ___
06		___ / ___ / ___
07		___ / ___ / ___
08		___ / ___ / ___
09		___ / ___ / ___
10		___ / ___ / ___
11		___ / ___ / ___
12		___ / ___ / ___
13		___ / ___ / ___
14		___ / ___ / ___
15		___ / ___ / ___
16		___ / ___ / ___
17		___ / ___ / ___
18		___ / ___ / ___
19		___ / ___ / ___
20		___ / ___ / ___
21		___ / ___ / ___
22		___ / ___ / ___
23		___ / ___ / ___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 36/2022

PROJETO DE LEI N. 36/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 4ª sessão ordinária, em 14 de março de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de março de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Cristine
Cintia Cristine S. Almeida
Assessoria D.L.

OFÍCIO N. 094/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 04 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 08/03/2022
Horas: 13:08
Nº: 7135
Ingoal J





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a finalidade de atender despesa com a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e gerenciamento de frotas, haja vista a necessidade de preservação da frota própria dos ônibus escolares para o transporte escolar do município, tendo em vista o retorno das aulas presenciais do corrente ano.

A manutenção preventiva visa garantir as boas condições do veículo para evitar surpresas desagradáveis como panes durante a viagem e manter a segurança no funcionamento do veículo e conseqüentemente no transporte dos estudantes. Durante a manutenção preventiva, é possível verificar todos os detalhes e, assim, fica mais fácil perceber as reais condições de funcionamento do veículo e reparar, no tempo certo, pequenas avarias que poderão causar grandes transtornos para os estudantes. Por exemplo, a verificação rotineira dos faróis, pisca-pisca e lanternas podem reduzir problemas de sinalização e visibilidade em períodos de chuva ou durante a noite. Quando existe um plano de manutenção preventiva para o Transporte Escolar o município tem um alto rendimento no serviço e um baixo custo de manutenção mais pesada (corretiva).

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





PROJETO DE LEI Nº 36 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
163 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	207.000,00

Total Suplementação: R\$ 207.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB	
15.001.12.361.0030.1.050. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB	
160 - 4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000,00
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB	
161 - 3.3.90.30.00.00 10110082 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00 10110082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Total Redução: R\$ 207.000,00

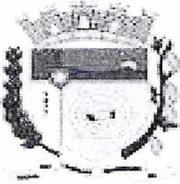
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

94

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 070/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$207.000,00 (duzentos e sete mil reais)

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.245.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
163 - 3.3.90.39.00.00	10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.000,00

Total Suplementação: R\$ 207.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

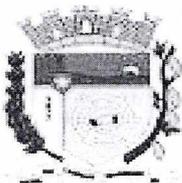
Redução

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.1.050.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB	
160 - 4.4.90.51.00.00	10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000,00
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB	
161 - 3.3.90.30.00.00	10110082 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00	10110082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Total Redução: R\$ 207.000,00

[Handwritten signature]

*Recebido às 09:13
04/03/22 [Handwritten signature]*



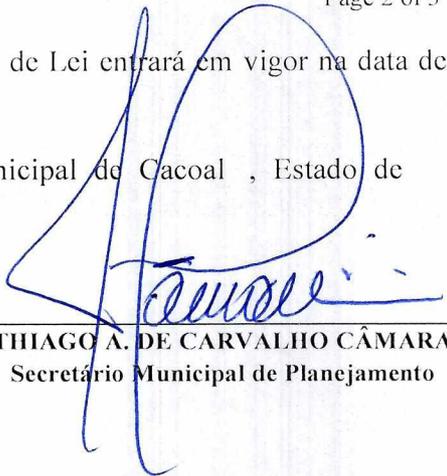
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

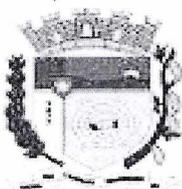
Page 2 of 3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 04/03/2022.



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 3 of 3

Projeto de Lei nº 070/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

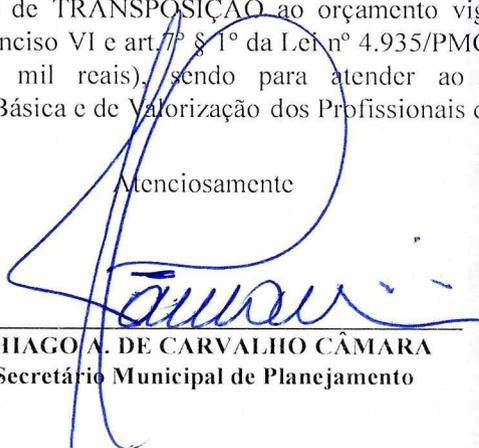
Considerando a finalidade de atender despesa com a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e gerenciamento de frotas, haja vista a necessidade de preservação da frota própria dos ônibus escolares para o transporte escolar do município, tendo em vista o retorno das aulas presenciais do corrente ano.

A manutenção preventiva visa garantir as boas condições do veículo para evitar surpresas desagradáveis como panes durante a viagem e manter a segurança no funcionamento do veículo e consequentemente no transporte dos estudantes. Durante a manutenção preventiva, é possível verificar todos os detalhes e, assim, fica mais fácil perceber as reais condições de funcionamento do veículo e reparar, no tempo certo, pequenas avarias que poderão causar grandes transtornos para os estudantes. Por exemplo, a verificação rotineira dos faróis, pisca-pisca e lanternas podem reduzir problemas de sinalização e visibilidade em períodos de chuva ou durante a noite. Quando existe um plano de manutenção preventiva para o Transporte Escolar o município tem um alto rendimento no serviço e um baixo custo de manutenção mais pesada (corretiva).

Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, sendo imprescindível a reorganização orçamentaria para a contratação de empresa especializada em serviços em manutenção e gerenciamento de frotas, garantindo a continuidade do transporte escolar.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



MEMORANDO Nº.161/SEMED/2022

Cacoal/RO, 28 de fevereiro de 2022.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI

RECEBIDO
Em 04/03/22 às 8:05

Ass.: 

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para gerir manutenção dos veículos e manter a regularidade das manutenções da frota própria dos ônibus escolares do município, considerando ainda a estimativa de retorno as aulas presenciais para dia 14 de março de 2022.

A melhor maneira de fazer com que a frota funcione perfeitamente é fazer a manutenção na forma e no tempo adequados. Quando um veículo apresenta defeito, o transporte e o desempenho dos estudantes são comprometidos, pois sem a oferta diária e gratuita do transporte escolar, muitos alunos encontram dificuldades para chegar à escola e acabam abandonando os estudos. O transporte escolar confiável e de qualidade contribui para diminuir a evasão escolar, e serve de estímulo para que um número maior de alunos continue estudando.

A manutenção preventiva visa garantir as boas condições do veículo para evitar surpresas desagradáveis como panes durante a viagem e manter a segurança no funcionamento do veículo e consequentemente no transporte dos estudantes. Durante a manutenção preventiva, é possível verificar todos os detalhes e, assim, fica mais fácil perceber as reais condições de funcionamento do veículo e reparar, no tempo certo, pequenas avarias que poderão ocorrer. A não manutenção dos veículos do Transporte Escolar Rural podem causar grandes transtornos para os estudantes. Por exemplo, a verificação rotineira dos faróis, pisca-pisca e lanternas podem reduzir problemas de sinalização e visibilidade em períodos de chuva ou durante a noite. Quando existe um plano de manutenção preventiva para o Transporte Escolar o município tem um alto rendimento no serviço e um baixo custo de manutenção mais pesada (corretiva).

Ademais, as ações a serem reduzidas não sofrerão com prejuízos em suas metas, sendo imprescindível a reorganização orçamentaria para a contratação de empresa especializada em serviços em manutenção e gerenciamento de frotas, garantindo a continuidade do transporte escolar.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI via REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art.7º § 1º da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 207.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO



(duzentos e sete mil reais), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
15		FUNDEB		15		FUNDEB	
15.001.	CAMINHO DA ESCOLA -			15.001.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES -		
12.361.0030.2.245.	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB			12.361.0030.2.244	FUNDEB		
10110043	Transferências do FUNDEB -			10110082	Pré-escola - Despesas Custeadas com Rec.		
	Aplicação em outras despesas da				do FUNDEB para outras despesas.		
	Educação Básica						
163	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇO	R\$ 207.000,00	161	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
		DE TERCEIROS -					
		PESSOA JURIDICO					
				162	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇO DE	R\$ 100.000,00
						TERCEIROS - PESSOA	
						JURIDICO	
					15.001.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE	
					12.361.0030.1.050	ESCOLAR - FUNDEB	
					10110043	Transferências do FUNDEB - Aplicação em	
						outras despesas da Educação Básica	
				160	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 57.000,00
						TOTAL:	R\$ 207.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021